



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 3 de setembro de 2.004

OFÍCIO Nº 685 / 2.004

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

149 / 04

Distribua-se aos Senhores Vereadores/, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.

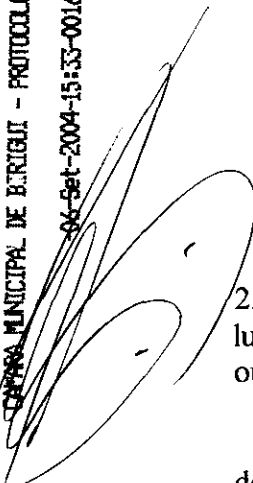
Birigüi, 6 / setembro / 2.004.

  
= REGINALDO LIESSI, =  
PRESIDENTE.

*Amovido por unanimidade  
Birigüi, 13 de setembro de 2004  
Doutor*

Senhor Presidente,

*CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL  
06-Set-2004-15:33-001634-1/1*



Considerando que a Lei nº 4.031, de 8 de fevereiro de 2.002, autoriza o Executivo Municipal a firmar CONVÊNIOS com entidades sem fins lucrativos, objetivando a implantação de CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, e dá outras providências;

considerando que foi celebrado em data de 1º (primeiro) de setembro de 2.004 (dois mil e quatro), TERMO DE CONVÊNIO entre o Município de Birigüi e o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PROFESSORA MARIA CECÍLIA DE LIMA JARDIM MARONI”, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.356.974/0001-26, fundado pela Associação dos Deficientes Físicos de Birigüi - ADEFIBI, nos termos da referida Lei;

considerando que o § 2º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município dispõe sobre concessão administrativa de bens públicos de uso comum, no caso em tela o imóvel localizado na Rua Valdomiro Rotondaro, nº 2.350 – Jardim Santa Luzia, desta cidade, somente será outorgada por contrato, mediante autorização Legislativa,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “OUTORGA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PROFESSORA MARIA CECÍLIA DE LIMA JARDIM MARONI”, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**REGINALDO LIESSI**  
**Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de**  
**BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI 149 / 04

OUTORGA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, “PROFESSORA MARIA CECÍLIA DE LIMA JARDIM MARONI”, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão administrativa de uso, pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável automática e sucessivamente, até o limite de 4 (quatro) anos, do imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua Valdomiro Rotondaro, nº 2.350, Jardim Santa Luzia, desta cidade, para fins de funcionamento de CRECHE e PRÉ-ESCOLA, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, no horário compreendido entre 6h (seis horas) e 18h (dezoito horas), ao CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PROFESSORA MARIA CECÍLIA DE LIMA JARDIM MARONI”.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do § 1º do art. 90 da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a concorrência pública, por atender a interesse público devidamente justificado.

**ART. 2º** -- O benefício objeto desta Lei será revogado de pleno direito, no caso de o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PROFESSORA MARIA CECÍLIA DE LIMA JARDIM MARONI” deixar de cumprir o estatuído no TERMO DE CONVÊNIO celebrado em data de 1º (primeiro) de setembro de 2.004 (dois mil e quatro), parte integrante da presente.

**ART. 3º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal